

PARECER PRÉVIO N. 88/2024

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Chefe do Poder Executivo que institui a jornada de trabalho em Regime de Sobreaviso e de Plantão Epidemiológico aos servidores públicos municipais lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

O projeto foi apregoadado em mesa e remetido a esta Procuradoria.

Em síntese, é o relatório.

Trata-se de projeto de lei que visa instituir jornada de trabalho em regime de sobreaviso e de plantão epidemiológico aos servidores públicos municipais lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

A matéria se insere na competência legislativa municipal, tendo em vista que versa sobre assunto de interesse local. Inteligência do art. 30, I, da Constituição Federal.

O tema da proposição é de iniciativa de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, por disposição do art. 94, VII, da LOMPA.

Ainda no aspecto formal, necessário que se promova retificação redacional do vocábulo “caracterização”, no § 3º do art. 8º e no § 4º do art. 21, porquanto aparentemente o correto seria o termo “caracterizarão”.

No aspecto material, em sede de exame preliminar e perfunctório, a proposição não parece encontrar óbice de constitucionalidade a impedir sua tramitação.

O projeto, veio acompanhado da necessária estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente (0695468 e 0695469).

Quanto ao mais, limitando-se aos aspectos jurídicos, ausentes outros vícios que impeçam a tramitação.

Isso posto, o projeto não apresenta óbices para a sua tramitação, observada a necessidade de ajuste formal apontada acima.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Guimarães de Freitas, Procurador(a)**, em 16/02/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0698192** e o código CRC **6697135D**.